



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.091**

de 25 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº 5/2014)

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 1.062/13 – LDO exercício de 2014 e dá outras providências”.*

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.062, de 17 de setembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes projetos e objetivos:

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**  
**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**  
(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.08.00

OBJETIVO:

Manter a rede de iluminação pública e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento a fim de garantir ao cidadão, maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.

JUSTIFICATIVA:

Efetuar a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, com propósito de proporcionar maior segurança ao cidadão.

METAS

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

INDICE RECENTE

INDICE

FUTURO

Atendimento a demanda operacional da área

Atendimento a demanda operacional (%)

100,00

100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 2.400.000,00

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.08.05

FUNÇÃO:

URBANISMO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 15

SUBFUNÇÃO:

SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 452

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0007

AÇÕES

ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.013

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00

Manutenção da Iluminação Pública (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 1.700.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.091**  
de 25 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei Complementar nº 5/2014)

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: FOMENTO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.19.00

OBJETIVO: Planejar e coordenar atividades pertinentes a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do município, bem como implementar políticas de governo no setor, em consonância as diretrizes estabelecidas pelo Estado e União.

JUSTIFICATIVA: Geração, difusão e aplicação do conhecimento, para melhoria da qualidade de vida.

**METAS**

**INDICADORES**

**UNIDADE DE MEDIDA**

**INDICE RECENTE**

**INDICE FUTURO**

Atendimento a demanda administrativa

Atendimento a demanda da área (%)

100,00

100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 752.000,00

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.19.05

FUNÇÃO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 19

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 122

PROGRAMA: FOMENTO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0020

**AÇÕES**

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO AÇÕES RELATIVAS A CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.061

**META FÍSICA**

**QUANTIDADE TOTAL**

**UNIDADE DE MEDIDA**

100,00

Atendimento a demanda da área (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 752.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.19.05.19.122.0020.2061.3.3.50.39	Desenvolvimento	01	700.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.08.05.15.452.0007.2013.3.3.90.39	Fazenda	01	700.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2014.

*Antonio Luiz Caldas Junior*

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de fevereiro de 2014 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Rogério José Dália*

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente